Publique-se.

Cautelar Antecedente - TutCautAnt".

Assim, a fim de sanar o erro, determino à Secretaria Geral Judiciária a adoção das seguintes providências:

- a) o registro da petição id 2f706e6 como petição avulsa, certificando
   se a data de seu ingresso no PJe;
- b) a teor do disposto nos arts. 78, III, "c", I, 88, "b", e 114 do Regimento Interno do TST, o encaminhamento da aludida petição (id 2f706e6) e de cópia do presente despacho ao Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte, relator do recurso ordinário nº TST-RO-10432-45.2018.5.03.0000, ao qual se pretende imprimir efeito suspensivo;
- c) o arquivamento deste processo, bem assim o registro de sua baixa no banco de dados deste Tribunal.

BRASILIA/DF, 15 de dezembro de 2020

#### **VIEIRA DE MELLO FILHO**

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

# Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho Ato ATO Nº 21/GCGJT, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Edita o calendário oficial das correições ordinárias a serem realizadas nos Tribunais Regionais do Trabalho em 2021 e 2022.

# Anexos

Anexo 1: ATO № 21/GCGJT, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

# Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho Decisão Monocrática

# Processo N° CorPar-1002082-64.2020.5.00.0000

Relator ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA REQUERENTE INDUSTRIAS REUNIDAS COLOMBO

LTDA

ADVOGADO FABRICIO TRINDADE DE

SOUSA(OAB: 17407/DF)

REQUERIDO DESEMBARGADOR JOSÉ OTÁVIO

DE SOUZA FERREIRA

TERCEIRO INTERESSADO MARCOS DONIZETE DA SILVA

## Intimado(s)/Citado(s):

#### - INDUSTRIAS REUNIDAS COLOMBO LTDA

**PODER** 

**JUDICIÁRIO** 

Correição Parcial ou Reclamação Correicional № 1002082-64.2020.5.00.0000

REQUERENTE: INDUSTRIAS REUNIDAS COLOMBO LTDA

ADVOGADO: MARCELO KANITZ, OAB: 14116

REQUERIDO: DESEMBARGADOR JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA

**FERREIRA** 

TERCEIRO INTERESSADO: MARCOS DONIZETE DA SILVA CGACV/fe

### DECISÃO

Reautue-se o feito a fim de que MARCOS DONIZETE DA SILVA conste como terceiro interessado.

Observe o requerido quanto às intimações e intimações processuais em nome, exclusivamente, do advogado FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA, OAB/DF 17.407.

Trata-se de Correição Parcial, com pedido liminar, apresentada por INDUSTRIAS REUNIDAS COLOMBO LTDA., em face de decisões monocráticas proferidas pelo Exmo. Desembargador JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FERREIRA, integrante da 2ª SDI do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, proferidas nos autos do Mandado de Segurança nº 0010466-16.2020.5.15.0000, referente à reintegração do trabalhador, determinada em sede liminar e ao recebimento do agravo interno interposto pela requerente contra tal decisão, com efeito devolutivo.

O requerente invoca o disposto nas Súmulas 396, I e 415 do c. TST e aduz a inexistência de direito líquido certo do trabalhador, uma vez que ajuizou a pretensão mandamental no último dia do prazo decadencial e não produziu prova pré-constituída necessária, deixando de juntar a CCT vigente que fundamentaria o suposto direito.

Aduz que as decisões objeto da presente correição representam afronta à boa ordem processual e lesão irreparável à requerente, a teor do atentado ilícito ao seu patrimônio, ressaltando não poder ser constrangida a reintegrar liminarmente o trabalhador por via mandamental inadequadamente operada. Alega, nesse sentido, a inexistência de recurso cabível contra tais decisões, a sustentar o cabimento deste expediente, nos termos dos arts. 6º, II e III e 13 do RICGJT

Assevera que a decisão monocrática, proferida em 26/11/20 e mantida pelo relator por meio do pronunciamento de 09/12/20, não observou o exaurimento da norma coletiva (que vigorouaté 31/10/20) e a consequente incidência da Súmula 369, I, do TST,